



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.822, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 101/2024

**AUTOR: VEREADOR JOBERT
ALEXANDRINO - PROF. JOBERT
MINHOCA - PODE**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO, O DIA 8 DE AGOSTO
COMO “DIA DA PESSOA COM ATROFIA
MUSCULAR ESPINHAL (AME)”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o dia 8 de agosto como “Dia da Pessoa com Atrofia Muscular Espinhal (AME)”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de janeiro de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. nº 4.447/2024
IBL/RLOS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350031003700330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.